

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 05/2013

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A UNIDADE DO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.022/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 3.022/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para execução dos serviços especificados no subitem 4.1 do presente.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2013**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo III**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1** - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

- 3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
 - 3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
 - 3.1.3 - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
 - 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO.

4.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, localizada à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, neste município, por solicitação do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

4.1.1 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado com base nos elementos do projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme nº **15GB-165/500.1/11**.

4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho - Heraldo Salgado de Moraes Júnior e pelo Coordenador Especial do Centro Operacional - Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

4.3 - Foi orçado em **R\$ 61.266,67 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO.

5.1 - O prazo para execução e entrega do Projeto Executivo, objeto do presente Convite, será de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

5.1.1 - **1ª Etapa:** O Projeto deverá ser entregue para aprovação, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

5.1.2 - **2ª Etapa:** O Projeto deverá ser entregue para aprovação final, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de aprovação da 1ª etapa, com as correções eventualmente apontadas pela fiscalização.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.

6.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 14.1.3.

07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1 - A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

08. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

8.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

8.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a aprovação da 1ª Etapa;

8.3.2 - 50% (cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a aprovação da 2ª Etapa.

8.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Regime de Execução.

9.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

9.2 - Representação do SAAE.

9.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

9.3 - Representação da Contratada.

9.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência necessária.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.6.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

11.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

11.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

11.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

11.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

11.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo

constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

11.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

11.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

11.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Convite deverá visitar o local do serviço, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta e para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

11.1.5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

11.1.5.3 - **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

11.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo V**;

- 11.1.7** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- 11.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 11.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 11.4** - Não poderão participar da licitação empresas que:
- 11.4.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 11.4.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 11.4.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
 - 11.4.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;
 - 11.4.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 11.4.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;
 - 11.4.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

- 11.5** - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 11.5.1** - razão social e endereço completo da licitante;
 - 11.5.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
 - 11.5.3** - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 05/2013**;
 - 11.5.4** - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 11.6** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 11.7** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem **11.6**, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.8** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item **11**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 11.9** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.10** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

12.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme o **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

12.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

12.2.1 - o valor total do serviço, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

12.2.1.1 - o valor total da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

12.2.3 - o prazo para execução e entrega, conforme subitem 5.1;

12.2.4 - a condição de pagamento, conforme o cronograma constante no subitem 8.3;

12.2.5 - identificação e dados da empresa e do representante;

12.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa);

12.2.7 - telefone, fax e e-mail para envio de correspondência;

12.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa.

12.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- 12.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
- 12.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
- 12.3.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 05/2013**;
- 12.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

13. JULGAMENTO.

- 13.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 11.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 13.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 13.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”.
- 13.4 - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.
- 13.5 - Após abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 13.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceite pela Comissão Julgadora.
- 13.7 - Será desclassificada a proposta que:
 - 13.7.1 - não atender as exigências do presente edital;

13.7.2 - conter vícios;

13.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

13.7.4 - apresentar preço global superior a **R\$ 61.266,67 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

13.7.5 - manifestamente inexequível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do presente;

14.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 14.1.7;

14.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.7;

- 14.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.7;
- 14.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.7;
- 14.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 14.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3** - A aplicação das penalidades previstas no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. ASSINATURA CONTRATUAL.

- 15.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 15.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.
- 15.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 15.1 deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

16. RECURSO FINANCEIRO.

- 16.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

17. INFORMAÇÕES.

- 17.1** - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826 ou fax: (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 17.2** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

17.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.

18.2 - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

18.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18.4 - Integram o presente Convite, para todos os efeitos legais:

18.4.1 - Projeto Básico - **Anexo I**;

18.4.2 - Modelo de Carta Proposta - **Anexo II**;

18.4.3 - Modelo de Credenciamento - **Anexo III**;

18.4.4 - Minuta do Contrato - **Anexo IV**;

18.4.5 - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo V**;

18.4.6 - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VI**;

18.4.7 - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VII**;

18.4.8 - Ordem de Serviço - **Anexo VIII**.

18.5 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 24 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fábio de Castro Martins - Presidente

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, sito à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

O projeto executivo deverá ser elaborado com base nos elementos do projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme nº **15GB-165/500.1/11**.

2. JUSTIFICATIVA.

Atender ao disposto na **Norma Regulamentadora NR 23** - Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, bem como atender as Instruções Técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do Estado de São Paulo.

A presente contratação prende-se à necessidade de prover o Centro Operacional de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio.

Obter condições satisfatórias de segurança, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação e manutenção de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações existentes.

Atender às demandas do Centro Operacional no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Atender todas as normas e legislações aplicáveis.

3. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS.

- Análise e confirmação do projeto Básico com as instalações de campo;

- Teste hidrostático da rede de incêndio existente (a partir do sistema de bombeamento existente); Este procedimento é necessário para verificarmos a possibilidade de aproveitamento da rede de incêndio existente. Caso não exista a possibilidade de aproveitamento, o projeto executivo deve contemplar a execução de nova rede com todas as especificações necessárias.
- Quando da realização do teste hidrostático, caso a linha apresente falhas que não permitam a pressurização, a CONTRATADA emitirá um laudo técnico indicando os pontos observados, e o resultado do teste será “Reprovado”.
- Especificação técnica de gerador para suprimento de energia do sistema de combate a incêndio.
- Especificação do sistema elétrico e esquemas unifilares e trifilares para instalação;
- Projeto do sistema de bombeamento, contendo a especificação das bombas: principal e auxiliar, do sistema de combate a incêndio, etc., sendo o sistema com 02 (duas) bombas principal (01 de stand-by); Neste projeto também deve estar incluído as tubulações de sucção e recalque, além da alvenaria da casa de bombas e painéis;
- Projeto do painel de comando das bombas de incêndio
- Especificação da central de alarmes inteligente e desenho elétrico para instalação com 02 (dois) quadros gerais a definir o local pelo SAAE;
- Desenhos de detalhes construtivos: suportes de linha, interferências, obra civil, etc.;
- As Built do sistema existente atualizado;
- Listagem de materiais com quantitativos e preços;
- Memorial Descritivo para contratação;
- Especificação do sistema de combate a incêndio por agente saponificante para coifa, equipamentos de cozinha e dutos de exaustão;
- Análise do sistema de iluminação de emergência conforme **Instrução Técnica nº 18/11** do Corpo de Bombeiros;
- Especificação do sistema de extintores portáteis e sobre-rodas;
- Especificação de registros globo, tampão, chaves storz, mangueiras (**NBR 12779:2009**), caixas de hidrantes, esguichos, conforme normas aplicáveis.

4. MEMORIAL DESCRITIVO.

4.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME.

4.1.1. O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos materiais e equipamentos existentes.

4.1.2. Deverá atender às exigências das normas da ABNT:

- 1) **NBR 13434-1** - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - parte 1: (Princípios de projeto);
- 2) **NBR 13434-2** - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - parte 2: (Símbolos e suas formas, dimensões e cores);
- 3) **NBR 13434-3** - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - parte 3: (Requisitos e métodos de ensaio);
- 4) **NBR 17240** - Sistemas de detecção e alarme de incêndio: (Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos).
- 5) **NBR 13714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 6) **NBR 12693** - Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 7) **NBR 12779** - Mangueiras de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- 8) **NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 9) **NBR 9077** - Saídas de emergência em edifícios;
- 10) **NBR 10898** - Sistema de iluminação de emergência.

- 4.1.3.** O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta as edificações existentes, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.
- 4.1.4.** O Projeto do Sistema de Detecção e Alarme de incêndio deverá especificar e detalhar, em sua totalidade, os equipamentos e sistemas de prevenção, contemplando os seguintes itens:
- ✓ Detecção, acionadores manuais e alarme de incêndio;
 - ✓ Alarme de funcionamento das bombas do sistema de hidrantes;
 - ✓ Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
 - ✓ Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - ✓ Todos os equipamentos e instalações deverão ser representados em plantas, sendo apresentados os respectivos memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos e planilhas de quantitativos.
- 4.1.5.** O Projeto de Detecção deverá ser do tipo "endereçoável" classe "A", contendo acionadores manuais e o alarme de incêndio, contemplando:
- ✓ Distribuição dos diversos tipos de detectores, acionadores manuais e alarmes (sonoros, audiovisuais e de hidrantes) de incêndio para todas as dependências da unidade;
 - ✓ Esquema vertical;
 - ✓ Detalhes gerais e memoriais descritivos;
 - ✓ Diagrama de blocos do sistema;
 - ✓ Indicação de dimensão e quantidade de todos os cabeamentos e fiações;
 - ✓ ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;
 - ✓ Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
 - ✓ Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

4.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.

4.2.1. Hidrantes e Extintores devem conter:

- ▲ Planta de situação/locação;
- ▲ Casa de bombas e barriletes da rede de hidrantes, com detalhamentos;
- ▲ Rede interna de hidrantes;
- ▲ Distribuição de extintores (indicando suas categorias de extinção) e hidrantes;
- ▲ Esquema vertical geral;
- ▲ Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema, incluindo seus quantitativos por pranchas;
- ▲ Memoriais de cálculo e descritivos dos sistemas de pressurização usados, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- ▲ Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- ▲ ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA.

4.2.2. Os abrigos de hidrantes devem ser perfeitamente visíveis, pintados, numerados, sinalizados e acessíveis.

4.2.3. A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

4.2.4. Todas as canalizações dos reservatórios devem ser independentes e convenientemente dimensionadas.

4.2.5. O acionamento do pressostato (chave de fluxo) pela queda de pressão deverá ligar o motor elétrico da bomba e acionar o alarme áudio-visual do sistema de hidrantes.

4.2.6. Deverá haver pelo menos um dispositivo de recalque, para hidrantes, na calçada em frente à edificação para suprimento da canalização por viaturas-tanque do Corpo de Bombeiros.

4.3. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVE CONTER:

- ▲ Planta de situação/locação;
- ▲ As instalações deverão seguir a prescrição das normas da **ABNT NBR 9077:2001** e a **NBR 10898:2013**, do Corpo de Bombeiros e da Legislação Municipal, principalmente quanto aos aspectos de segurança da edificação;
- ▲ Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema, incluindo seus quantitativos por pranchas;
- ▲ Toda sinalização de emergência, de alerta e orientação, com rota de fuga;
- ▲ Locação dos blocos autônomos;
- ▲ Memoriais descritivos, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- ▲ Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- ▲ ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA.

5. ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO.

O projeto executivo será composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, orçamento composto de planilha analítica (com composições de preços unitários) e planilha sintética.

6. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS.

6.1. O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir o serviço, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução.

Esta documentação deverá conter:

- ✓ Informações técnicas necessárias à caracterização dos serviços, dos componentes construtivos e dos materiais;
- ✓ Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

- a) as características dos materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade, com indicação das normas técnicas (NBR's) pertinentes, sendo que os materiais deverão ser previamente aprovados pelo SAAE de forma a garantir o padrão exigido e desempenho técnico desejado;
- b) procedimentos de execução;
- c) aspecto e desempenho final desejados.

7. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.

- 7.1. DESENHOS: Os desenhos deverão ser entregues de forma impressa em todas as etapas da elaboração do Projeto Executivo.
- 7.2. Deverá ser entregue um jogo completo de cópias de cada especialidade, com respectiva listagem de pranchas (contendo título, numeração e nome do arquivo), impressas em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT e seguindo as recomendações abaixo:
 - ✓ Numeração das pranchas: N/T, sendo N = número de prancha e T = total de pranchas;
 - ✓ Impressão monocromática (preto);
 - ✓ Tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.
- 7.3. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Nome da unidade do SAAE;
 - ✓ Título do projeto;
 - ✓ Especialidade do projeto;
 - ✓ Assunto da prancha;
 - ✓ Nome/CREA do autor do projeto;
 - ✓ Nome/CREA do responsável técnico;
 - ✓ Campo para assinatura do SAAE;
 - ✓ Número da prancha e quantidade total;
 - ✓ Área/Escala/Data.
- 7.4. Os arquivos dos desenhos também deverão ser entregues em arquivo em mídia digital tipo CD-ROM, com extensão dwg.
- 7.5. Os arquivos deverão conter o projeto no modo model space e também o layout de cada prancha para impressão.

7.6. Na medida do possível o nome do arquivo deverá contemplar o conteúdo da prancha e a respectiva numeração.

8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS.

- A planilha de quantitativos e preços será elaborada pela CONTRATADA com o objetivo de definir os custos dos serviços e materiais, objeto dos projetos e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica.
- A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser preferencialmente, as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.
- Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.
- Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

9. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS.

9.1. O Caderno de Especificações e a Planilha de Quantitativos e Preços deverão ser apresentados contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade contratante - “Centro Operacional - SAAE Sorocaba”;
- Título dos projetos;
- Especialidade do projeto;
- Páginas numeradas.

9.2. Os memoriais descritivos e a planilha de quantitativos deverão ser apresentados em cópia impressa em papel tamanho A4, rubricada pelo profissional e arquivo em mídia digital tipo CD-ROM, executados em Word e Excel.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Elaborar o cronograma físico e financeiro para realização dos sistemas com prazos e desembolso financeiro, separadamente para cada sistema proposto.

11. DAS RESPONSABILIDADES.

11.1. Caberá ao SAAE:

- ✓ Fornecer o projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- ✓ Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para os levantamentos necessários à execução do objeto, quando necessário;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- ✓ Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- ✓ Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;
- ✓ Fiscalizar, por intermédio da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- ✓ Emitir, no que couber, por intermédio da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11.2. Caberá à CONTRATADA:

- ✓ Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos, e outras), inclusive despesas com viagens; plotagens/impressões; recolhimento das taxas relativas às ART's e demais impostos pertinentes ao serviço;
- ✓ Executar os trabalhos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- ✓ Atender prontamente quaisquer exigências da área de Engenharia de Segurança do Trabalho do SAAE, inerentes ao objeto contratado;
- ✓ Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

- ✓ Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitadas pelo SAAE;
- ✓ Fornecer o projeto executivo com as ART's devidamente registrados junto ao CREA/SP;
- ✓ Fornecer Atestado de instalação e do teste de estanqueidade da central de GLP/GN, acompanhado da respectiva ART;
- ✓ Fornecer Laudo ou memorial descritivo dos materiais de revestimento e acabamento existentes com suas respectivas especificações e classificações conforme **Instrução Técnica nº 10/11** do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Fornecer Atestado de conformidade das instalações elétricas conforme **Instrução Técnica nº 41/11** do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Fornecer Atestado de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme norma ABNT **NBR 5419:2005** e **Instrução Técnica nº 41/11** do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Cumprir as condições mínimas de segurança e medicina do trabalho estabelecida pelo SAAE, além de toda a legislação em vigor;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo SAAE, seja na fase de contratação e também na fase de execução dos serviços, na forma especificada pelo projeto executivo;
- ✓ Cumprir o prazo contratual estabelecido.

12. UNIDADE FISCALIZADORA.

O projeto será elaborado pela CONTRATADA e submetido à fiscalização e análise em todas as etapas pela área de Engenharia de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba, Eng. Heraldo Salgado de Moraes Junior.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo para execução e entrega do projeto executivo obedecerá ao seguinte cronograma:

1ª Etapa: deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início do serviço;

2ª Etapa: deverá ser entregue, para aprovação final, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de aprovação da 1ª etapa, com as correções eventualmente apontadas pela fiscalização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pela área de Engenharia e Segurança do SAAE, após cumpridas as etapas previstas no prazo de execução, conforme o seguinte cronograma:

- ✓ 50% (cinquenta por cento), 15 (quinze) dias corridos, após a conclusão da 1ª Etapa;
- ✓ 50% (cinquenta por cento), 15 (quinze) dias corridos, após a conclusão da 2ª Etapa.

15. VALOR ESTIMATIVO.

Para a presente contratação estima-se o valor de R\$ 61.266,67 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

As licitantes interessadas em participar da licitação deverão efetuar visita técnica no Centro Operacional do SAAE, tomando conhecimento das características e peculiaridades para a realização do objeto deste termo.

Sorocaba, 03 de abril de 2013.

Eng. Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Eng. Gilmar Buffolo
Coordenador do Centro Operacional

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONVITE Nº 05/2013 - Processo Administrativo nº 3.022/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 05/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Sv.	Elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, localizada à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, neste município, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Projeto Básico - Anexo I.	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Prazo para execução e entrega:

Condição de pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2013.
(Nome da Empresa)
Convite nº 05/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Convite nº 05/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A UNIDADE DO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 05/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 3.022/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.022/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do **SAAE**, localizada à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, neste município, por solicitação do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do **SAAE**.

1.1.1 - A O Projeto Executivo deverá ser elaborado com base nos elementos do projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme nº **15GB-165/500.1/11**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho - Heraldo Salgado de Moraes Júnior e pelo Coordenador Especial do Centro Operacional - Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo.

2.1 - O prazo para execução e entrega do Projeto Executivo, objeto do presente contrato, será de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, devendo a **CONTRATADA** obedecer ao seguinte cronograma:

2.1.1 - 1ª Etapa: O Projeto deverá ser entregue para aprovação, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

2.1.2 - 2ª Etapa: O Projeto deverá ser entregue para aprovação final, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de aprovação da 1ª etapa, com as correções eventualmente apontadas pela fiscalização.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 10.1.3.

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

4.2.1 - 50% (cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a aprovação da 1ª Etapa;

4.2.2 - 50% (cinquenta por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a aprovação da 2ª Etapa.

4.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - condições para execução dos serviços.

5.1 - Regime de Execução.

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2 - Representação do SAAE.

5.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do presente contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

5.3 - Representação da CONTRATADA.

5.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

SEXTA - subcontratação.

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação da penalidade prevista no inciso 10.1.6.

SÉTIMA - preço.

7.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Convite nº 05/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

10.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.7;

10.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

10.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

10.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

10.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

10.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - direitos da Administração em caso de rescisão.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Convite nº 05/2013.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Convite nº 05/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.022/2013-**SAAE**.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial do Centro Operacional e do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do **SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Convite nº 05/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 05/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Convite nº 05/2013 - Processo nº 3.022/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Combate a Incêndio para a unidade do Centro Operacional do SAAE, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.